



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.003316/2014-45</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1748/CPE</p>	<p><i>Em 17.08.2015</i></p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p><i>[Handwritten signature]</i> Prof.^ª Dr.^ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: IX Jornada Científica - CEDSA</p>	
<p>Interessado: Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - Mariluce Paes de Souza</p>	
<p>Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel</p>	

Parecer da Câmara:

Na 82ª sessão ordinária em 10.08.2015, a Câmara acompanha o parecer 1748/CPE, cujo relator é favorável à institucionalização do evento e à convalidação das atividades já realizadas.

[Handwritten signature]
Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva
Vice-presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.003316/2014-45</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Parecer: 1748/CPE</p>
<p>Assunto: IX Jornada Científica - CEDSA</p>	
<p>Interessado: Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - Mariluce Paes de Souza</p>	
<p>Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel</p>	

I – RELATÓRIO

Versam os autos da institucionalização de projeto sobrerreferido, do *campus* de Porto Velho, para realização do evento com a temática “Alternativas para Desenvolver a Amazônia de Forma Sustentável” (fl. 01), tendo sido autuado em 11/09/2014 e aportado na Secretaria dos Conselhos em 30/10/2014.

Constam nos cadernos a regular instrução, contando do projeto e seus componentes, como identificação, *email*, equipe, proposta, objetivos e calendário proposto (fls. 02-10), sendo a realização programada para os dias 27/29 de novembro de 2014, contando com carga horária de 40 horas (fl. 08).

Tem-se, ainda, despacho da Direção do NUCSA designando relator (fl. 11/12) e manifestações favoráveis no âmbito do departamento e núcleo (fls. 13/18 e 18/22).

Despachos subsequentes, e, alfim, despacho designando este relator.

Conste-se, por cautela, que diversas páginas não encontravam-se numeradas.

Considerando as datas indicadas para a proposta (final de novembro de 2014), *sponte própria*, o relator diligenciou, fazendo buscas nos sítios eletrônicos, se o evento teria sido realizado.

II – ANÁLISE

Este relator recebeu os cadernos processuais e logo foi compelido, por força normativa, a entrar de férias até o dia 31/01/2015, período coincidente com o recesso acadêmico, razão pela qual deixou de apresentar manifestação anterior, a despeito de inexistir atrasos ou prejuízos.

<p>Secretaria dos Conselhos Superiores</p>	<p>Processo: 23118.003316/2014-45</p>	<p>Parecer: 1748/CPE</p>
--	---------------------------------------	--------------------------

Entendo que, sem que isso importe em mitigar o relevo desta egrégia Câmara, descaberia a análise pelo sodalício de pesquisa e extensão em razão da Resolução nº. 226, de 17 de dezembro de 2009 (Disciplina a Política de Extensão Universitária da Fundação Universidade Federal de Rondônia mediante a implantação do Programa de Extensão).

É que no retrocitado regramento, em seu art. 6º, §2º, as atividades com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas não carecem de apreciação por este colegiado¹.

Não compete, ademais, à Câmara de Pesquisa e Extensão sequer demandar relatórios de execução, eis que o disposto no art. 9º, §1º, determina referida submissão à avaliação departamental.

No presente momento, conforme se depreende das notícias alardeadas no sítio da universidade e, em particular, do evento (<http://www.cedsa.unir.br/index.php?pag=noticias&id=12574> / <http://www.unir.br/index.php?pag=noticias&id=12620> / <https://sites.google.com/site/ixjornadacientificacedsa/>), extrai-se que a atividade foi realizada.

Como sopesado, não há como demandar relatórios de execução, pois o órgão com acenada pertinência é o Conselho Departamental, assim como não tem-se, na presente Câmara, a prática de ponderar o cumprimento dos objetivos propostos em projetos.

Não deixo de anotar que o projeto está em sua 9ª (nona) edição, sendo anual.

Assim, cumpre salientar que, do cotejo das datas (11/09/2014 para a abertura do procedimento e 27/11/2014 para início da atividade), vê-se que a abertura deu-se com razoável prazo, mas insuficiente para atender a exaustiva tramitação da Universidade, que compreende Departamento, Núcleo e Pró-Reitoria ou Câmara.

Todavia, no atual cenário, já tendo o evento sido realizado, entendo por razoável e plausível a convalidação/homologação das atividades para fins de

¹ Art. 6º. As propostas serão apreciadas pelo Departamento de origem do Coordenador da Ação de Extensão e submetidos ao Conselho de Campus ou Núcleo; à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA) ou à Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE), conforme estabelecido nesta Resolução.

§ 2º As propostas de Ação de Extensão com carga horária igual ou inferior a 40 horas prescindem da avaliação da Câmara de Pesquisa e Extensão, sendo registradas pela Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA) (grifo nosso).

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo: 23118.003316/2014-45	Parecer: 1748/CPE
-------------------------------------	--------------------------------	-------------------

certificação e demais finalidades, não podendo-se inculpar o grupo pelo excessivo processamento interno.

III – PARECER

Considerando a aprovação pelos órgãos partícipes (Conselho Departamental e de Núcleo), sem deixar de registrar que essa excessiva tramitação é custosa e ineficiente, este relator é de parecer FAVORÁVEL à institucionalização do evento, devendo-se convalidar as atividades já realizadas.

Também, recomendar ao Centro de Estudos Interdisciplinares em Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (CEDSA), localizado no âmbito do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA), do *campus* de Porto Velho, que, nos vindouros anos, em razão da prolongada tramitação interna dos procedimentos, deflagre o procedimento com antecedência ainda maior.

Porto Velho, RO, 29 de janeiro de 2015.

Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel
Relator CPE/CONSEA